



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

Ofício nº 853/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 15 de maio de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.025/19-CMV**  
**Vereador Mauro de Sousa Penido**  
**Processo administrativo nº 9.014/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Está regulamentado o Artigo 194 da referida lei, considerando “não incidência e da imunidade” de valores em tributação?
2. Se sim, cópia da regulamentação.
3. Se não, quais os requisitos para a devida regulamentação deste artigo?

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

À  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Muni

<b>Nº PROTOCOLO 01073/2019</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
	Date/Hora Protocolo: 20/05/2019 11:42	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1025/2019	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1025/2019 Informações sobre regulamentação do artigo 194 do Código Tributário do município de Valinhos.	



**AO DEPARTAMENTO DE RECEITAS**

Em atendimento ao solicitado pelo nobre Vereador, informamos como segue:

**1 - Está regulamentado o artigo 194 da Lei n.º 3.915/2005, considerando “não incidência e da imunidade” de valores em tributação?**

Resposta

*Não foi regulamentado o citado artigo.*

**2 - Se sim, cópia da regulamentação.**

**3 - Se não, quais os requisitos para a devida regulamentação deste artigo?**

É oportuno esclarecer que a municipalidade encaminhou p.p. ao legislativo projeto de revisão do Código Tributário Municipal, e dentre elas a regulamentação de seus artigos, o qual não houve por parte dos nobres vereadores empenho em discutir as propostas de alteração para melhor atender os contribuintes.

D.R.I., 15 de maio de 2019.

**PEDRO LUÍZ RIGAMONTI**  
**Divisão de Receitas Imobiliárias**  
**Diretor**